



Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista

LEI Nº 382 DE OUTUBRO DE 1986.

Autoriza o Poder Executivo a con
tratar empréstimo com o BANCO
NACIONAL DE HABITAÇÃO - BNH e dá
providências correlatas.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA, Estado da Bahia,
faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores decretou e eu sanciono a se
guinte Lei:

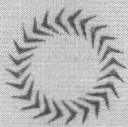
Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a, em nome do Municí
pio de Vitória da Conquista, contratar financiamento com o Banco Nacional
da Habitação - BNH, no valor, em cruzados, equivalente a 596.804,51 Obriga
ções do Tesouro Nacional - OTN, destinado à execução de obras de infra -
-estrutura, constituída de Terraplenagem, drenagem, macrodrenagem e pavi
mentação do Bairro da Patagônia.

Art. 2º - Para a garantia do principal e acessórios, fica o Poder
Executivo Municipal autorizado a utilizar parcelas do Imposto Sobre Circula
ção de Mercadorias - ICM (ou Fundo de Participação dos Municípios), durante
o prazo de vigência do contrato de financiamento autorizado por esta LEI.

Art. 3º - O Poder executivo consignará nos orçamentos anual e plu
riannual do Município, durante o prazo que vier a ser estabelecido para o
financiamento, dotações suficientes à amortização do principal e acessórios
resultantes do cumprimento desta LEI.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, re
vogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vitória da Conquista, 30 de ou
tubro de 1986.




Hélio Ribeiro Santos
Prefeito em Exercício



Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista

MENSAGEM

Sr. Presidente,

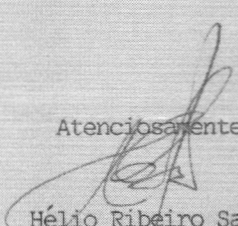
Srs. Vereadores,

Cuida, também, este Projeto de Lei, do enquadramento, em Lei específica, de parcela da autorização geral contida na Lei 356/85. Desta feita, refere-se a autorização para contratar financiamento com o Banco Nacional da Habitação - BNH, no valor, em cruzados, equivalente a 596.804,51 Obrigações do Tesouro Nacional - OTN, destinado à execução de obras de infraestrutura, constituída de Terraplenagem, pavimentação e drenagem do Bairro Patagônia.

Mais uma vez, por tratar-se de matéria que já mereceu aprovação de V.Exas., visto ser de elevado interesse da comunidade, confiamos na reafirmação dessa aprovação e pedimos seja a apreciação feita de acordo como prescrito no § 1º, do artigo 82, da Lei Estadual nº 3.531, de 10 de novembro de 1976, tal a urgência da medida.

Reafirmando nosso apreço, subscrevemo-nos,

Atenciosamente,


Hélio Ribeiro Santos
Prefeito em Exercício

